



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

Dispensa
Nº 31/2025
Processo Administrativo
Nº 176/2025

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DENISE DA SILVA LIMA

Objeto

Contratação de empresa especializada para instalação e reparo de calhas nas escolas municipais e CMEIs;

Prazo de Entrega/Execução: (20 Dias);

Previsão Contratual: Até 90 Dias;

Critério de Avaliação: Dispensa.

Valor Máximo: R\$ 15.892,99 (Quinze Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1				1			
2				2			
3				3			
4				4			
5				5			
6				6			
7				7			
8				8			
9				9			
10				10			
11				11			
12				12			
13				13			



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaity – Paraná



- 1 -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Formalização de Demanda

Em análise do objeto a ser contratado, averiguando também a metodologia aplicada nas últimas contratações, atendendo ainda de maneira ampla a aplicação Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Decretos Municipais nº 2.532/24, nº 2.533/24, 2.548/24 e 2.549/24, a formalização de demanda tem por finalidade assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto. (art. 11, inc. I da Lei nº 14.133/21).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto:

Contratação de empresa especializada para instalação e reparo de calhas nas escolas e Centros Municipais de Educação Infantil CMEIs;

Justificativa da necessidade:

Essas instituições estão enfrentando sérios problemas de infiltração de água durante os períodos de chuva, chegando a atingir até mesmo equipamentos eletrônicos.

Diante disso, constatou-se a necessidade de instalação de calhas para garantir o escoamento adequado da água, evitando infiltrações e acúmulo excessivo de água em determinados locais.

Secretarias Contempladas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEDUC

Estimativa de Valor:

O valor estimado da contratação é de **R\$ 15.892,99 (Quinze Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Noventa e Nove Centavos)**, considerando a Relatório de Formação de Preços.

Necessidade do Estudo Técnico Preliminar e Matriz de riscos:

Tratando-se de procedimento de contratação que registram baixo valor comercial os quais autorizam a dispensa de licitação por meio do art.18 da Lei 14.133/2021, o objeto em destaque dispensa a elaboração de



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



estudo técnico preliminar e matriz de alocação de riscos, salvo melhor juízo a análise da controladoria interna e/ou análise jurídica.

Soluções sugeridas para contratação:

O município já procedeu com contratações similares em outros anos, tendo havido atendimento satisfatório à finalidade posta, não existindo pontos críticos relevantes a esta contratação.

Modalidade de Contratação:

Processo de dispensa;

Critério de julgamento: Dispensa/ Inexigibilidade, Por lote;

Modo de disputa: Dispensa.

Disposições finais:

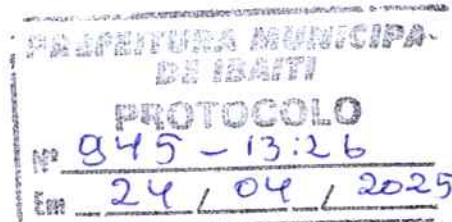
Com a contratação pretendida para Contratação de empresa especializada para instalação e reparo de calhas nas escolas e Centros Municipais de Educação Infantil CMEIs, a administração pública municipal busca como valor compensatório a Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, atender a demanda solicitada demonstrando celeridade, planejamento e transparência nas contratações públicas.

Ibaiti, 19 de maio de 2025


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 017, de 07/01/2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC IBAITI - PARANÁ



Memorando nº 52 /2025

Ibaíti, 24 de abril de 2025.

PARA: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Contratação de empresa para reparo e instalação de calhas

Solicitamos a contratação de empresa para instalação e reparo de calhas nas escolas municipais e CMEIs.

Justificativa: Necessitamos de instalação e reparos nas calhas das seguintes escolas e CMEIs:

ESCOLA MUNICIPAL LEÔNIDAS FERREIRA DE MELO

ESCOLA MUNICIPAL JUVENTINO DE A. BUENO

ESCOLA MUNICIPAL LÁZARO DE MOURA BUENO

CMEI FRANCISCA CABRAL

CMEI EGÍDIO MOURA BUENO

CMEI TIA OLÍVIA

CMEI TIA HILDA

Informamos que essas instituições estão enfrentando sérios problemas de infiltração de água durante os períodos de chuva, chegando a atingir até mesmo equipamentos eletrônicos. Diante disso, constatou-se a necessidade de *instalação* de calhas para garantir o escoamento adequado da água, evitando infiltrações e acúmulo excessivo de água em determinados locais, conforme descrito a seguir:

ESCOLA MUNICIPAL LEÔNIDAS FERREIRA DE MELO:



Local de instalação das calhas na parte frontal da cobertura da escola, pois quando chove a água cai no pátio.



Também necessita de instalação de calha entre o vão das coberturas, pois encontra—se descoberto e chovendo dentro.

ESCOLA MUNICIPAL JUVENTINO DE A. BUENO:



Necessita de reparo ou substituição pois a mesma apresenta massiva infiltração de água no interior da escola, conforme visto na foto.

CMEI TIA OLÍVIA



Necessita de instalação de calha pois quando chove a água acumula sobre sala da direção, deixando-a alagada e inclusive molhando equipamentos elétricos, como visto nas imagens.

CMEI FRANCISCA CABRAL



Necessita de instalação de calha na divisão entre as duas salas.

CMEI TIA HILDA



Necessita de instalação de calha pois quando chove ocorre gotejamento dentro da sala.

CMEI EGÍDIO MOURA



Necessita de reparos e instalações de calhas urgente, pois, como observado nas fotos, o prédio se encontra com graves infiltrações que estão danificando sua estrutura. O CMEI encontra-se com diversos pontos de acumulação de água, chegando a transbordar quando chove.

ESCOLA MUNICIPAL LÁZARO DE MOURA BUENO:



A escola apresenta problemas de infiltração devido a telhas quebradas, o que tem causado curto-circuito na fiação acima do forro, conforme observado na foto. É necessário realizar reparo urgente, pois essa situação representa risco de curto-circuito e até mesmo de incêndio.

Atenciosamente,



Denise da Silva Lima

Secretária Municipal de Educação de Ibaity

Portaria 08 de 03/01/2025

- 1 -

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(LEI 14.133/2021)

Este documento refere-se a primeira etapa do planejamento de uma contratação, abaixo segue as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. Informações Básicas

Este ETP visa embasar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e reparo de calhas, visando atender às demandas das escolas e Centros Municipais de Educação Infantil CMEIs, com o objetivo de preservar a estrutura física dos prédios, evitar infiltrações e garantir condições adequadas de segurança.

2. Descrição da Necessidade

A solicitação se justifica vista que diversas unidades escolares e CMEIs apresentam problemas estruturais decorrentes de calhas danificadas, entupidas, ou inexistentes, o que tem ocasionado infiltrações, deterioração de paredes e telhados, além de representar risco à segurança da comunidade escolar.

3. Área (s) requisitante (s)

O objeto desta contratação terá a participação dos seguintes locais:

Solicitantes				
Entidade	Solicitação	Exercício	Solicitante	Local
3	163	2025	DENISE DA SILVA LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4. Descrição dos requisitos da contratação

A contratação dos serviços de instalação e reparação de calhas nas escolas e Centros Municipais de Educação Infantil CMEIs será realizada de forma programada, garantindo a execução dos serviços ao longo do período de vigência do contrato. Devido as dependências das escolas e CMEIs encontrarem com sérios problemas de infiltração de água durante os períodos de chuva danificando principalmente as calhas chegando a atingir até mesmo os equipamentos eletrônicos.

O contrato não possui natureza continua.

Para garantir a eficiência e economicidade da contratação a empresa deverá utilizar todas as normas técnicas aplicáveis ao serviço. Além disso a prestação dos serviços deverá ocorrer sem prejuízo às atividades cotidianas dos prédios atendidos, respeitando horários previamente acordados com os gestores de cada unidade.

A empresa contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade, incluindo o uso de produtos menos agressivos ao meio ambiente e a destinação correta dos resíduos gerados, conforme legislação ambiental vigente.

5. Levantamento de mercado/estimativa de preços

A alternativa mais viável de preço para a prestação dos serviços levará em consideração os orçamentos obtidos de empresas do ramo local, garantindo uma cesta de preços condizente com os praticados na região.

6. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

O quantitativo do objeto está presente na solicitação de nº 163/2025 - Secretaria Municipal de Educação – SEDUC de Ibaíti e foram levantadas conforme a necessidade das escolas e Centros Municipais de Educação Infantil CMEIs:

ESCOLA MUNICIPAL LEÔNIDAS FERREIRA DE MELO

ESCOLA MUNICIPAL JUVENTINO DE A. BUENO

ESCOLA MUNICIPAL LAZÁRO DE MOURA BUENO

CMEI FRANCISCA CABRAL

CMEI EGÍDIO MOURA BUENO

CMEI TIA OLÍVIA

CMEI TIA HILDA

O quantitativo do objeto está presente na solicitação nº

Solicitantes				
Entidade	Solicitação	Exercício	Solicitante	Local
3	163	2025	DENISE DA SILVA LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7. Estimativa do Valor da Contratação

Considerando os orçamentos obtidos com empresas do ramo, o objeto resultou no valor orçado estimado em R\$ 15.892,99 (Quinze Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Noventa e Nove Centavos);

8. Descrição da Solução como um todo

Durante a elaboração deste estudo para determinar a solução mais vantajosa alinhada aos objetivos pretendidos, ficou definido seus quantitativos, os preços de mercado, requisitos de contratação, e descrição das necessidades perfazendo a cobertura da demanda registrada bem como servindo de suporte para a escolha da modalidade de contratação adequada ao objeto, atendendo no todo de forma efetiva, eficiente e economicamente viável.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

É tecnicamente inviável dividir a solução em contratações de cada categoria funcional porque isso poderia elevar o custo dos serviços e também aumentar o tempo para a execução do mesmo, sendo assim o parcelamento não trará ampliação da competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto do serviço/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens desta solução não constam na listagem do Plano Anual de Contratação vigente.

12. Resultados pretendidos

A contratação de empresa especializada para instalação e reparo de calhas nas escolas e Centros Municipais de Educação Infantil CMEIs, nas quantidades estimadas, além de atender as demandas conforme sustentadas nas motivações demonstradas, contribuirá com aprimoramento do processo de compras públicas para este objeto, logo, com vistas a atual contratação será possível evoluir a formalização da futura contratação semelhantes.

13. Providências a serem adotadas

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

14. Declaração de Viabilidade (ou não) da contratação

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME

15. Fiscais:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



A execução dos serviços, quando necessário, será fiscalizado pelo servidor LUIS ANTONIO PERES SANTOS, Diretor do Departamento de Planejamento e Administração Escolar, da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC de Ibaiti. Mas também poderão ser fiscalizados pelo gestor do contrato, pela comissão de recebimento de bens ou ainda pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno – CSCI, a qualquer tempo.

16. Responsáveis:

Assinarão como responsáveis pela ETP o mínimo dois servidores, na seguinte ordem:


WALDIRENE AP. VIGILATO ROCHA
DEP. DE LICITAÇÃO


DENISE DA SILVA LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


LUIS ANTONIO PERES SANTOS
DIRETOR DO DEP. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Ibaiti, 20 de maio de 2025



Município de Ibaiti
Solicitação 163/2025



Página 1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
163	Contratação de Serviço	19/05/2025	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
33611-4	DENISE DA SILVA LIMA	175/2025	
Local			
134	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Órgão			
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Forma de pagamento		Tipo	
Descrição		Depósito bancário	
Até 30 dias após medição			
Entrega		Prazo	
Local		20 Dias	
Secretaria Municipal de Educação			

Descrição:

Contratação de empresa para reparo e instalação de calhas nas escolas municipais CMEIs, município de Ibaiti/PR.

Justificativa:

Essas instituições estão enfrentando sérios problemas de infiltração de água durante os períodos de chuva, chegando a atingir até mesmo equipamentos eletrônicos. Diante disso, constatou-se a necessidade de instalação de calhas para garantir o escoamento adequado da água, evitando infiltrações e acúmulo excessivo de água em determinados locais.

Lote					
001 Serviço de reparo de calhas					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
002150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SERV.	1,00	15.892,99	15.892,99
Instalação e reparos de calhas nas escolas municipais e CMEIs.					
				TOTAL	15.892,99
				TOTAL GERAL	15.892,99


DENISE DA SILVA LIMA
Solicitante



CNPJ : 57.053.222/0001-90

ENDEREÇO : AVENIDA ALICE PEREIRA GOULART – N : 900 – ÁREA INDUSTRIAL – IBAÍ/PR

TELEFONE : (43) 99977-7902

ESCOLA NIVALDO

ITEM	NOME	UND	QTD	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	CORTE 50	UND	9.20	R\$ 31,20	R\$ 287,04
2	CORTE 35	UND	9.00	R\$ 21,00	R\$ 189,00
3	REP+REC	UND	1.00	R\$ 350,00	R\$ 350,00
4	LIMPEZA	MO	1.00	R\$ 250,00	R\$ 250,00
TOTAL R\$ 1.076,04					

ESCOLA LEONIDAS FERREIRA

ITEM	NOME	UND	QTD	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	CORTE 50	UND	22.00	R\$ 31,20	R\$ 686,40
2	CORTE 70	UND	5.20	R\$ 39,20	R\$ 203,84
3	CORTE 35	UND	3.30	R\$ 21,00	R\$ 69,30
4	LIMPEZA	MO	1.00	R\$ 250,00	R\$ 250,00
TOTAL R\$1.212,54					

CMEI TIA OLIVIA

ITEM	NOME	UND	QTD	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	CORTE 50	UND	12.50	R\$ 31,20	R\$ 390,00
2	CORTE 60	UND	12.80	R\$ 35,00	R\$ 448,00
3	CORTE 35	UND	6.20	R\$ 21,00	R\$ 130,20
4	LIMPEZA	MO	1.00	R\$ 250,00	R\$ 250,00
TOTAL R\$1.218,20					

CMEI TIA HILDA

ITEM	NOME	UND	QTD	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	CORTE 70	UND	30.00	R\$ 39,20	R\$ 1.176,00
2	LIMPEZA	UND	1.00	R\$ 250,00	R\$ 250,00
TOTAL R\$1.426,00					



EGIDIO MOURA					
ITEM	NOME	UND	QTD	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	REC CALHA	UND	200.00	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00
2	LIMPEZA	MO	1.00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
TOTAL R\$6.900,00					
CMEI FRANCISCA CABRAL					
ITEM	NOME	UND	QTD	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	CORTE 35	UND	27.70	R\$ 21,00	R\$ 581,70
2	CORTE 50	UND	9.00	R\$ 31,20	R\$ 280,08
3	LIMPEZA	MO	1.00	R\$ 250,00	R\$ 250,00
TOTAL R\$1.111,78					
LAZARO DE MOURA BUENO					
ITEM	NOME	UND	QTD	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	TELHA FIBRO	UND	5.00	R\$ 135,00	R\$ 675,00
2	HASTE TELHA	UND	20.00	R\$ 3,22	R\$ 64,40
3	LIMPEZA	MO	1.00	R\$ 250,00	R\$ 250,00
TOTAL R\$989,40					
ESCOLA JUVENTINO DE MOURA BUENO					
ITEM	NOME	UND	QTD	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	CORTE 40	UND	12.00	R\$ 30,12	R\$ 361,44
2	CORTE 90	UND	17.00	R\$ 48,23	R\$ 819,91
3	CORTE 70	UND	4.00	R\$ 47,36	R\$ 189,44
4	CANO	UND	8.00	R\$ 42,28	R\$ 338,24
5	LIMPEZA	UND	1.00	R\$ 250,00	R\$ 250,00
TOTAL R\$1.959,03					
TOTAL GERAL = R\$15.892,99					

Assinatura



MAFE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA

CNPJ: 56184307/0001-44

RUA PARANA 32 - CENTRO

IBAÍ PR - CEP 84900000

ESCOLA NIVALDO

ITEM	NOME	QTD	VALO UNT	SUB TOTAL
1	CORTE 50	9,20	R\$ 31,50	R\$ 289,80
2	CORTE 35	9,00	R\$ 22,00	R\$ 198,00
3	REP + REC	1,00	R\$ 355,00	R\$ 355,00
4	LIMPEZA	1,00	R\$ 260,00	R\$ 260,00
			TOTAL:	R\$ 1102,80

ESCOLA LEONIDAS FERREIRA

ITEM	NOME	QTD	VALO UNT	SUB TOTAL
1	CORTE 50	22,00	R\$ 31,50	R\$ 693,00
2	CORTE 70	5,20	R\$ 42,00	R\$ 218,40
3	CORTE 35	3,30	R\$ 22,00	R\$ 72,60
4	LIMPEZA	1,00	R\$ 260,00	R\$ 260,00
			TOTAL:	R\$ 1244,00

CMEI TIA OLIVIA

ITEM	NOME	QTD	VALO UNT	SUB TOTAL
1	CORTE 50	12,50	R\$ 31,50	R\$ 393,75
2	CORTE 60	12,80	R\$ 37,00	R\$ 473,60
3	CORTE 35	6,20	R\$ 22,00	R\$ 136,40
4	LIMPEZA	1,00	R\$ 260,00	R\$ 260,00
			TOTAL:	R\$ 1263,75

CMEI TIA HILDA

ITEM	NOME	QTD	VALO UNT	SUB TOTAL
1	CORTE 70	30,00	R\$ 42,00	R\$ 1260,00
4	LIMPEZA	1,00	R\$ 260,00	R\$ 260,00
			TOTAL:	R\$ 1520,00

EGIDIO MOURA

ITEM	NOME	QTD	VALO UNT	SUB TOTAL
3	REC CALHA	200,00	R\$ 35,00	R\$ 7000,00
4	LIMPEZA	1,00	R\$ 260,00	R\$ 260,00
			TOTAL:	R\$ 7260,00



CMEI FRANCISCA CABRAL

ITEM	NOME	QTD	VALO UNT	SUB TOTAL
1	CORTE 50	9,00	R\$ 31,50	R\$ 283,50
2	CORTE 35	27,70	R\$ 22,00	R\$ 609,40
4	LIMPEZA	1,00	R\$ 260,00	R\$ 260,00
			TOTAL:	R\$ 1152,90

LAZARO DE MOURA BUENO

ITEM	NOME	QTD	VALO UNT	SUB TOTAL
1	TELHA FIBRO	5,00	R\$ 137,00	R\$ 685,00
2	HASTE TELHA	20,00	R\$ 3,22	R\$ 64,40
4	LIMPEZA	1,00	R\$ 260,00	R\$ 260,00
			TOTAL:	R\$ 1009,40

ESCOLA JUVENTINO DE MOURA BUENO

ITEM	NOME	QTD	VALO UNT	SUB TOTAL
1	CORTE 40	12,00	R\$ 32,16	R\$ 386,00
2	CORTE 90	17,00	R\$ 52,35	R\$ 889,95
3	CORTE 70	4,00	R\$ 50,00	R\$ 200,00
4	CANO	8,00	R\$ 44,37	R\$ 354,96
5	LIMPEZA	1,00	R\$ 260,00	R\$ 260,00
			TOTAL:	R\$ 2090,91

TOTAL GERAL = R\$ 16643,76

IBAITI 22/04/2025

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 60 DIAS

MAFE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA

CNPJ 56.184.307/0001-44

**AV. PARANÁ, 32 - CENTRO - CEP 84.800-000
IBAITI - PARANÁ**

RESPONSÁVEL _____



JMC – SERVIÇOS TERCEIRIZADOS – LTDA.

Local	SERVIÇOS	Metros	Valor total
EGIDIO MOURA			
	Substituição telhas	200,00	R\$6.900,00
	Limpeza de calhas	1,00	R\$340,00
		TOTAL	R\$7.240,00

Local	SERVIÇOS	UND	Valor total
LAZARO DE MOURA BUENO			
	Telha fibro	5,00	R\$650,00
	Haste calhas	20,00	R\$68,00
	Limpeza calhas	1,00	R\$340,00
		TOTAL	R\$1.058,00



JMC – SERVIÇOS TERCEIRIZADOS – LTDA.

Local	SERVIÇOS	Metros	Valor total
CMEI TIA OLIVIA			
	Calhas corte 50	12,50	R\$472,50
	Calhas corte 60	12,80	R\$534,28
	Calhas corte 35	6,20	R\$142,17
	Limpeza de calhas	1,00	R\$340,00
		TOTAL	R\$1.488,95

Local	SERVIÇOS	Metros	Valor total
ESCOLA LEONIDAS FERREIRA			
	Calhas corte 50	22,00	R\$831,60
	Calhas corte 70	5,20	R\$250,90
	Calhas corte 35	3,30	R\$75,67
	Limpeza de calhas	1,00	R\$340,00
		TOTAL	R\$1.498,17



JMC – SERVIÇOS TERCEIRIZADOS – LTDA.

Local			
CMEI Francisca Cabral	SERVIÇOS	Metros	Valor total
	Calhas corte 35	27,70	R\$635,00
	Calhas corte 50	9,00	R\$340,20
	Limpeza de calhas	1,00	R\$340,00
		TOTAL:	R\$1.315,20

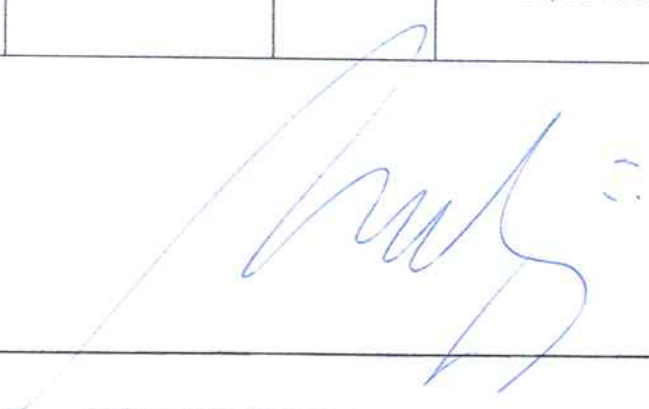
Local			
Escola Nivaldo	SERVIÇOS	Metros	Valor total
	Calhas cortes 35	9,00	R\$206,37
	Calhas cortes 50	9,20	R\$347,76
	Substituição telhas	1,00	R\$320,00
	Limpeza de calhas	1,00	R\$340,00
		TOTAL	R\$1.214,00

Local			
CMEI TIA HILDA	SERVIÇOS	Metros	Valor total
	Calhas corte 70	30,00	1.447,50
	Limpeza de calhas	1,00	R\$340,00
		TOTAL	R\$1.787,50



JMC – SERVIÇOS TERCEIRIZADOS – LTDA.

Local	SERVIÇOS	METROS	Valor total
Juventino de A Bueno			
	Calhas corte 90	17,00	R\$833,00
	Calhas corte 70	4,00	R\$193,00
	Condutor corte 40	12,00	R\$336,00
	Cano	8,00	R\$358,15
	Limpeza de calhas	1,00	R\$340,00
		TOTAL	R\$2.060,15
	TOTAL GERAL		R\$17.661,97



ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

RUA ÁLVARO FERNANDO BAPTISTA – 111-A
JARDIM SOPHIA – CEP 84.900-000
IBAÍ – ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 53.528.020/0001-04



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação e reparo de calhas nas escolas e Centros Municipais de Educação Infantil CMEIs.

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos que acompanham o pedido de abertura de processo licitatório de reparo e instalação de calhas são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constantes nos orçamentos.

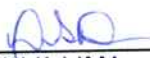
Estou ciente de que:

"Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto" (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes." (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaiti (PR), 19 de maio de 2025.


DENISE DA SILVA LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Assinatura e cargo do responsável pelos orçamentos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação e reparo de calhas nas escolas e Centros Municipais de Educação Infantil CMEIs

Venho por meio deste documento apresentar a justificativa para a escolha do fornecedor **HALLANA PAULA SILVA LOPES** inscrita no CNPJ **57.053.222/0001-90**

Saliento que, ao escolher o fornecedor, destacamos abaixo os principais motivos que embasam nossa escolha:

- A empresa **HALLANA PAULA SILVA LOPES** Atendeu plenamente aos requisitos estabelecidos para a contratação, cumprindo as especificações técnicas exigidas, bem como os critérios administrativos e normativos aplicáveis.
- Após análise dos orçamentos de empresa do ramo local, a empresa apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, considerando a relação custo-benefício e a qualidade do serviço prestado.
- Regularidade fiscal e jurídica, conforme documentação apresentada: A empresa comprovou sua regularidade fiscal e jurídica por meio da apresentação de todas as certidões exigidas, estando apta a contratar com a Administração Pública.
- A empresa demonstrou possuir Experiência e capacidade técnica comprovada para execução do objeto contratado, na instalação e reparo nas calhas, atendendo aos critérios exigidos.

Dessa forma, a escolha da empresa **HALLANA PAULA SILVA LOPES** se fundamenta na observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo que a Administração Municipal seja atendida de maneira satisfatória e dentro das melhores condições técnicas e econômicas.

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaiti (PR), 19 de maio de 2025.



DENISE DA SILVA LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Assinatura e cargo do responsável pelos orçamentos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Relatório de Formação de Preços

O presente relatório é o resultado do levantamento de preços abaixo discriminados considerando os critérios técnicos e objetivos para a formação de preços observando ainda as fontes de pesquisas, o aprimoramento para a realização do levantamento de preços, a análise do valor estimado de contratação, a comparação de preços conforme as peculiaridades locais para a execução do objeto bem como a potencial economia de escala.

Objeto:

Contratação de empresa especializada para instalação e reparo de calhas nas escolas municipais e CMEIs;

Período de realização de preços:

Empresa que participou do orçamento

EMPRESA	CNPJ
HALLANA PAULA SILVA LOPES	57.053.222/0001-90
MAFE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	56.184.307/0001-44
JMC – SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - LTDA	53.528.020/0001-04

Fontes de Pesquisas:

☒ Orçamentos com Empresas (Locais \ regional)	☐ Contratações similares de contratos anteriores	☐ Consulta de Preços em sites de pesquisa
☐ Paineis de Preços GOV	☐ Banco de Preços	☐ Contratações similares de outros entes públicos

Metodologia matemática utilizada:

☐ Média	☐ Mediana	☒ Menor Preço	☐ Outra
--------------------------------	----------------------------------	---	--------------------------------

Considerando o menor dispêndio para a administração com a referida contratação, a metodologia aplicada na formação de preços foi o **menor preço** dos orçamentos apresentados, conforme a declaração de veracidade dos orçamentos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



Considerando que o processo se enquadra em dispensa de licitação, a análise reforça a justificativa da contratação direta, garantindo que o serviço será prestado por um fornecedor qualificado, com valores compatíveis ao mercado e observando o interesse público.

Disposições finais:

As estimativas preliminares ora apresentadas resultaram na composição da formação de Preços, atenderam ao disposto no art. 23 da lei nº 14.133/21 e fruíram com o intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, podendo ser devidamente refinadas e/ou complementadas nas etapas posteriores, se houver necessidade.

A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Ibaiti, 19 de maio de 2025

Fernando Lopes Louzano de Siqueira
Agente de Contratação
Portaria nº 080, de 07/02/2025

TERMO DE REFERENCIA
Contratação Direta – Lei nº 14.133/21

1. - OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de instalação e reparo de calhas nas escolas e Centros municipais de Educação Infantil CMEIs.

2. - JUSTIFICATIVA

Essas instituições estão enfrentando sérios problemas de infiltração de água durante os períodos de chuva, chegando a atingir até mesmo equipamentos eletrônicos. Diante disso, constatou-se a necessidade de instalação de calhas para garantir o escoamento adequado da água, evitando infiltrações e acúmulo excessivo de água em determinados locais.

Necessidade e Relevância dos serviços

A manutenção adequada das calhas é essencial para a conservação das edificações escolares, evitando infiltrações, danos estruturais e contribuindo para a segurança e conforto dos alunos e servidores.

3. - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, alínea “a”, “c”, “i” e art. 40, §1º, inc. II, da lei Nº 14.133/21)

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - Serviço de reparo de calhas						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Instalação e reparos de calhas nas escolas municipais e CMEIs.	1,00	SERV.	15.892,99	15.892,99
TOTAL						15.892,99

3.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo; (art. 20 da Lei nº 14.133/21);

3.3 - Locais de Entrega dos Bens ou Realização dos Serviço:

Local de Entrega: Nos locais determinado pela Secretaria Municipal de Educação,

Prazo de Entrega: 20 Dias

Condições de Entrega: () de forma parcelada (X) em remessa única

Vigência Contratual Prevista: Até 90 Dias

3.5 – Será elaborado contrato ou outro instrumento hábil que o substitua caso haja necessidade de detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d”, “e”, da Lei nº 14.133/21)

4.1 - A execução do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **20 Dias**, após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Departamento responsável.

4.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **20 Dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

4.4 - A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.5 - O prazo de vigência da aquisição é não contínuo, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

4.6 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.6.1 - Sustentabilidade

4.6.2 - Atendimento às características específicas de cada objeto.

4.6.3 - Será exigida a garantia dos objetos.

5. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/21, art. 115, *caput*).

5.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/21, art. 115, §5º).

5.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, *caput*).

5.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/21, art. 117, §1º).

5.5 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/21, art. 117, §2º).

5.6 - A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/21, art. 119).

5.7 - A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/21, art. 120).

5.8 - Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, *caput*).

5.9 - A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, §1º).

5.10 - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.11 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.12 - Serão exigidos a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais (CND), Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art.6º, inc. XXIII, alínea 'h', da Lei Nº 14.133/21)

6.1 - A contratação do fornecedor de serviço para a presente aquisição será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

6.2 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF.

6.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.6 - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.7 - É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1 - Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviços da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; (art. 140, inc. II, "a" da Lei nº 14.133/21)

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; ; (art. 140, inc. II, "b" da Lei nº 14.133/21)

8. - FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1 - A empresa a ser contratada estará apta para efetuar a entrega dos itens / prestar os serviços, se comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

a) Cédula de identidade (se Pessoa Física); Certificado da Condição de Microempreendedor individual; Ato Constitutivo; Estatuto; Contrato Social; ou documento equivalente acompanhadas de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame ou Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso
((http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp) ou

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

c) **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais** e à Dívida Ativa da União, relativa a tributos federais e previdenciários e/ou dívida ativa junto à União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);

d) **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

e) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

f) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

g) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente

g.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

10. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 - Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência, dele fazendo parte na íntegra e produzindo todos os efeitos legais decorrentes da futura contratação. As demais condições de contratação são estabelecidas nos documentos que compõem o presente procedimento administrativo.

Ibaiti, 20 de maio de 2025



DENISE DA SILVA LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência:



ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

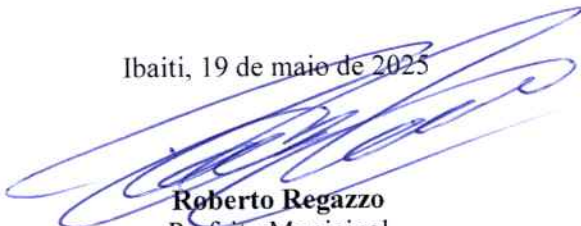
Gabinete do Prefeito

Em atenção às informações:

Determino:

- ✓ Acolho a presente demanda para Contratação de empresa especializada para instalação e reparo de calhas nas escolas municipais e CMEIs;
- ✓ Encaminha-se para a Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Ato contínuo, à Procuradoria Jurídica para apreciação dos elementos indispensáveis à contratação, subsídios, recomendações e outras análises para o devido enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 19 de maio de 2025



Roberto Regazzo
Prefeito Municipal

Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 176/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação e reparo de calhas nas escolas municipais e CMEIs

Eu, **PEDRO MARTINS CARNEIRO**, Secretário Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 72, inc. IV, art. 92, inc VIII e art. 150, todos da Lei nº 14.133/21, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 15.892,99 (Quinze Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Noventa e Nove Centavos)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	4880	06.002.12.361.0010.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 14.133/21 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2025, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 19 de maio de 2025

PEDRO MARTINS CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 02, de 02 de janeiro 2025

ANILSON GONÇALVES
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº080, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera parcialmente a portaria nº050/2025, que designou os servidores para exercerem a função de Pregoeiro, equipe de apoio e membros para integrarem a Comissão Permanente de Contratação - CPC do Município de Ibaíti.

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.084, de 20 de abril de 2022;

RESOLVE

Art. 1º **ALTERA** parcialmente a portaria nº050/2025, que designou os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC**, que serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, a serem executadas pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI**:

Agente de Contratação: FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – Matrícula nº9211;

Pregoeiro: WILSON OSCAR PETRY, Matrícula nº7801;

Suplentes: SIDINEI BRAZ GOULART – Matrícula nº3991; e ROSANGELA TEIXEIRA – Matrícula nº3941.

Membros da Equipe de Apoio:

ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA, Matrícula nº5911;

WALDIRENE APARECIDA VIGILATO ROCHA, Matrícula nº8661;

ADILSON APARECIDO BERNARDES, Matrícula nº5871.

Membros da Comissão Permanente de Contratação:

ANDREIA RODRIGUES GARCIA, Matrícula nº10001;

MARIA LUCIA DOMINGUES PEREIRA DE SOUZA, Matrícula nº10131;

MAURILIO MIGUEL CARNEIRO, Matrícula nº4111.

Suplentes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação:

ROSANGELA TEIXEIRA – Matrícula nº3941;

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – Matrícula nº9211.

Parágrafo único. Os suplentes serão convocados pelo Agente de Contratação, em casos de ausência e/ou impedimentos.

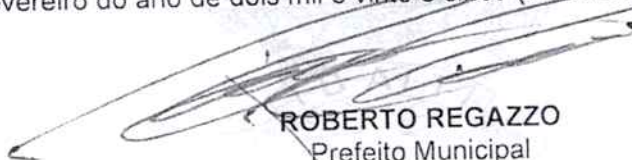
Art. 2º O Agente de Contratação, Pregoeiro e os demais membros da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento da remuneração e das gratificações pelos serviços prestados, de acordo com os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1084, de 20.4.2022.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria de n.º 050, de 15 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (07/02/2025).



ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



PEDRO MARTINS CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2810

Ano 2025

Página 5 de 33

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2025

Município de Ibaiti

Atos Oficiais

Portarias



PORTARIA Nº080, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera parcialmente a portaria nº050/2025, que designou os servidores para exercerem a função de Pregoeiro, equipe de apoio e membros para integrarem a Comissão Permanente de Contratação - CPC do Município de Ibaiti.

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.084, de 20 de abril de 2022;

RESOLVE

Art. 1º ALTERA parcialmente a portaria nº050/2025, que designou os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC**, que serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, a serem executadas pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI**:

Agente de Contratação: FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – Matrícula nº9211;

Pregoeiro: WILSON OSCAR PETRY, Matrícula nº7801;

Suplentes: SIDINEI BRAZ GOULART – Matrícula nº3991; e ROSANGELA TEIXEIRA – Matrícula nº3941.

Membros da Equipe de Apoio:

ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA, Matrícula nº5911;

WALDIRENE APARECIDA VIGILATO ROCHA, Matrícula nº8661;

ADILSON APARECIDO BERNARDES, Matrícula nº5871.

Membros da Comissão Permanente de Contratação:

ANDREIA RODRIGUES GARCIA, Matrícula nº10001;

MARIA LUCIA DOMINGUES PEREIRA DE SOUZA, Matrícula nº10131;

MAURILIO MIGUEL CARNEIRO, Matrícula nº4111.

Suplentes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação:

ROSANGELA TEIXEIRA – Matrícula nº3941;

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – Matrícula nº9211.

Parágrafo único. Os suplentes serão convocados pelo Agente de Contratação, em casos de ausência e/ou impedimentos.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2810

Ano 2025

Página 6 de 33

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2025



Art. 2º O Agente de Contratação, Pregoeiro e os demais membros da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento da remuneração e das gratificações pelos serviços prestados, de acordo com os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1084, de 20.4.2022.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria de n.º 050, de 15 de janeiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (07/02/2025).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

PEDRO MARTINS CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração

CHECK-LIST – DISPENSA	
LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021	
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Ibaiti	
Processo nº:	31/2025
Legenda: S - Sim / N - Não / NA – Não Aplicável	

AGENTES PÚBLICOS					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
1.	Houve autorização da Autoridade competente para abertura do processo?		X		
2.	Houve designação dos Agentes de Contratação (Caput Art. 8º) ou pregoeiros (§5º do Artigo 8º)?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 8º, e §5º do art. 8º	X		
3.	Estes são em sua maioria servidores públicos efetivos?		X		
4.	Caso não sejam, foi justificado?				X
5.	Houve Designação dos Fiscais de Contrato (art. 117)?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 117	X		
6.	Foi verificado Potencial Conflito de Interesses entre os Agentes Públicos, Terceiros Auxiliares e Fornecedores habituais?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 9º §§1 e §2.	X		
7.	Foi observado o princípio da segregação de funções?		X		
8.	A contratação ultrapassa 12 meses? Obs: Caso afirmativa, a demanda exige análise jurídica.			X	
9.	Caso positivo, houve o ateste do impacto financeiro para os dois exercícios subsequentes?	Artigo 16 da Lei 101/2000			X
10.	Foi realizado o ateste orçamentário?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 18º	X		

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
11.	O estudo técnico preliminar foi elaborado e está presente no processo de contratação?		X		
12.	Houve a descrição da necessidade da contratação foi realizada, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público?		X		
13.	Há estimativas das quantidades para a contratação foram realizadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte?		X		
14.	Foi realizado o Levantamento de mercado foi realizado, incluindo a análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar?		X		

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
15.	Há estimativa do valor da contratação foi realizada, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte?		X		
16.	O termo de referência contém elementos capazes de Houve a Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando aplicável?				X
17.	Constam as Justificativas para o parcelamento ou não da contratação?		X		
18.	São necessárias Contratações correlatas e/ou interdependentes ? Estas foram consideradas e devidamente descritas?			X	
19.	Os requisitos técnicos do objeto foram definidos e estão claramente especificados.		X		
20.	O parcelamento do objeto, quando aplicável, foi realizado conforme a legislação vigente.				X
21.	O quantitativo necessário para a execução do objeto está corretamente estabelecido?		X		
22.	Os custos unitários foram devidamente definidos para cada item do objeto?		X		

TERMO DE REFERÊNCIA					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
23.	Há identificação da natureza do objeto, incluindo descrição detalhada e especificações técnicas consoante o definido nos estudos preliminares	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;	X		
24.	Há Indicação dos quantitativos consoante os estudos preliminares?		X		
25.	Há indicação prazo de execução/vigência do contrato?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;	X		
26.	Foi prevista a possibilidade de prorrogação de prorrogação, se aplicável?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;	X		


DENISE DA SILVA LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Assinatura e cargo do responsável.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



- 1 -

Processo Administrativo Nº 176/2025

Ibaiti – (PR), 22 de maio de 2025

À

Procuradoria Geral do Município (PROGE).

Assunto: Parecer prévio para Contratação de empresa especializada para instalação e reparo de calhas nas escolas municipais e CMEIs.

Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no art. 53, da Lei nº 14.133/21, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação e reparo de calhas nas escolas municipais e CMEIs

Valor Estimado Total: R\$ 15.892,99 (Quinze Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Noventa e Nove Centavos)

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE (art. 28 da lei nº 14.133/21):	
☐ Pregão	☐ Concorrência
☐ Concurso	☐ Leilão
☐ Diálogo Competitivo	

CONTRATAÇÃO DIRETA:	
☐ Inexigibilidade	☒ Dispensa / Dispensa Eletrônica
☐ Contratação Emergencial	☐ Outros

ADITAMENTOS CONTRATUAIS:	
☐ Repactuação	☐ Prorrogação
☐ Rescisão	☐ Supressão
☐ Acréscimo	☐ Reajuste
☐ Outros	


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 017, de 07/01/2025

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO nº 073/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 31/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 176/2025

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E REPARO DE CALHAS NS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEI's.

SETORES DE ORIGEM – Secretaria Municipal de Educação – Sra. Denise da Silva Lima (fls. 015)

VALOR MÁXIMO - Dispensa

1.) O procedimento licitatório é de responsabilidade do setor administrativo da entidade licitante, bem como a justificativa da dispensa de licitação em face ao atendimento precípua das necessidades da administração, observando o disposto no artigo 75 e incisos da Lei nº 14.133/2021.

2.) Trata-se de solicitação para contratação de empresa especializada para instalação e reparo de calhas nas escolas municipais e CMEI's, sendo:

a) Solicitação nº 163: Secretaria Municipal de Educação no valor de R\$ 15.892,99 (quinze mil e oitocentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos) (fls. 015);

3.) O valor total disponível para aquisição é de R\$15.892,99 (quinze mil e oitocentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos) a ser pago a empresa que fez a melhor proposta.

4.) Foram juntados aos autos orçamentos de empresa da iniciativa privada local (fls. 016/023).

5.) O Departamento Contábil informa que há dotação orçamentária e sua numeração (fls. 034), informações pelas quais respondem e se obrigam os informantes.

6.) A Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, prevê a possibilidade de dispensa de licitação em alguns casos, dentre eles quando o valor dos serviços e compras dos entes públicos desde que se observe o limite previsto no artigo 75, inciso I e II, com a recente alteração de valores estabelecida pelo Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, pelo seguinte:-

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

.....

A finalidade da licitação, segundo escólio de Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo,

traz ínsita a ideia de disputa isonômica ao sim da qual será selecionada a proposta mais vantajosa aos interesses da Administração, com vistas à celebração de um contrato administrativo, entre ela e o particular vencedor do certame, para a realização de obras, serviços, concessões, permissões, compras e alienações ou locações¹

Registra-se que a licitação é regra; a dispensa, por sua vez, exceção. Nesse sentido, destacam-se as lições de Sérgio Ferraz e Lúcia Valle Figueiredo: “Se a licitação é procedimento obrigatório no direito brasileiro, mesmo à falta de texto legal expreso, sua dispensabilidade somente poderá ocorrer desde que razões de interesse público comum assim o determinem”².

As hipóteses ressaltadas nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021 são frutos da condicionante fática de cunho econômico.

Destaca-se, ainda, a lição de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes quando assevera que:

O reduzido valor do objeto a ser contratado colocaria em conflito princípio da licitação e o da economicidade, ensejando um gasto superior à vantagem direta aferível pela Administração, decidindo o legislador, à vista do interesse público, pela prevalência do segundo³.

7.) O procedimento, em sua totalidade, vem revestido das formalidades legais, obedecendo ao seu rito e à legislação vigente no que tange à sua elaboração.

8.) Feitas as considerações acima, não é demais lembrar que, em se tratando de processo para aquisição de produtos e serviços, há de se analisar a particularidade de cada um, observando-se o que prescreve a legislação de regência (Lei nº 14.133/21 e, por conseguinte, suas alterações), sob pena de responsabilização do agente pelo

1 Alexandrino, Marcelo. Paulo, Vicente. *Direito Administrativo*, 3. ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2002, p. 336.

2 Ferraz, Sérgio. Figueiredo, Lúcia Valle. *Dispensa e Inexigibilidade de Licitação*. São Paulo: Malheiros, 1994, p.58.

3 Fernandes, Jorge Ulisses Jacoby. *Contratação direta sem licitação*, 6ed. Belo Horizonte: Fórum, 2006, p. 337.

cometimento de infrações, tanto na seara administrativa, como também civil e criminal, devendo analisar cuidadosamente o que determina a legislação.

9.) Tendo em vista a adequação do procedimento até o presente momento, o parecer é **FAVORÁVEL** realização do processo administrativo com dispensa de licitação.

10.) De qualquer forma, em todas as operações (compra/serviços/obras) não se pode esquecer da liquidação, que deverá ser formalizada com a declaração de conclusão (obras/serviços) ou recebimento da coisa (compra) pelo requisitante, bem como atestada a perfeita qualidade dos produtos adquiridos.

11.) Por fim, excepcionalmente neste caso, por ser uma situação específica (complexidade e valor) vide - fotografias de fls. 05/10 e justificativa fls.25 - deixo de recomendar o que dispõe a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, quanto aos procedimentos da dispensa de licitação na forma eletrônica.

É o parecer. À consideração da autoridade superior.

Ibaíti/PR, 23 de maio de 2025.


André José Minghini de Campos
Procurador Jurídico do Município
OAB/PR nº 25.361-A



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 10 -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Pedido de Publicação de Dispensa

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Despacho Terminativo anexo, expedido pela Procuradoria Geral do Município de Ibaiti referente à solicitação de abertura de processo licitatório, visando a Contratação de empresa especializada para instalação e reparo de calhas nas escolas municipais e CMEIs, perfazendo o valor máximo global de R\$ 15.892,99 (Quinze Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Noventa e Nove Centavos), solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para publicação do aviso do processo licitatório na modalidade **Processo dispensa nº 31/2025**, com o critério de julgamento de **Dispensa, Por lote**, conforme as denominações e especificações dispostas no termo de referência apresentado pela Secretaria Municipal de Educação – SEDUC.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 28 de maio de 2025

Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 017, de 07/01/2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



Gabinete do Prefeito
Autorização de Publicação de Dispensa

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Processo dispensa nº 31/2025**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para instalação e reparo de calhas nas escolas municipais e CMEIs**, perfazendo o valor máximo global de **R\$ 15.892,99 (Quinze Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Noventa e Nove Centavos)**, com o critério de julgamento do tipo **Dispensa, Por lote**, nas mesmas condições e quantitativo disposto na formalização de demanda.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 28 de maio de 2025

Roberto Regazzo
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 1 -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação

Processo Licitatório: Processo dispensa Nº. 31/2025

Processo Administrativo: nº 176/2025

Ementa: Contratação de empresa especializada para instalação e reparo de calhas nas escolas municipais e CMEIs

Base Legal: Artigo 75, incisos I, da Lei nº 14.133/21 e Decretos Municipais nº 2532/24 e 2549/24;

Empresa: HALLANA PAULA SILVA LOPES, inscrita no CNPJ nº 57.053.222/0001-90.

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Roberto Regazzo, necessita da **Contratação de empresa especializada para instalação e reparo de calhas nas escolas municipais e CMEIs.**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 15.892,99 (Quinze Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Noventa e Nove Centavos)**, ofertado pela empresa **HALLANA PAULA SILVA LOPES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 57.053.222/0001-90, sediada na **AV ALICE PEREIRA GOULART, 900 - CEP: 84900000 - BAIRRO: INDUSTRIAL CIDADE/UF: Ibaiti/PR.**

Quantitativo e especificações abaixo descritos:

Vencedores					
FORNECEDOR	LOTE	ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE	PREÇO
HALLANA PAULA SILVA LOPES	1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INSTALAÇÃO E REPAROS DE CALHAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS.	1,00	15.892,99

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso I da Lei nº. 14.133/21, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

[...]



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços a serem contratados considerando as certidões negativas apensadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão do FGTS;
- 5) Certidão Trabalhista;
- 6) Certidão de Tributos Estaduais;
- 7) Certidão de Tributos Municipais;
- 8) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 9) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/21, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 29 de maio de 2025

Fernando Lopes Louzano de Siqueira

Agente de Contratação

Portaria nº 080 de 07 de Fevereiro de 2025

Andreia Rodrigues Garcia

Membro da Comissão Permanente de Contratação

Portaria nº 080 de 07 de Fevereiro de 2025

Rosângela Teixeira

Membro da Comissão Permanente de Contratação

Portaria nº 080 de 07 de Fevereiro de 2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 57.053.222/0001-90 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/08/2024	
NOME EMPRESARIAL 57.053.222 HALLANA PAULA SILVA LOPES					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO AV ALICE PEREIRA GOULART		NÚMERO 900		COMPLEMENTO *****	
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL		MUNICÍPIO IBAITI		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO PHALLANA4@GMAIL.COM		TELEFONE (43) 9900-4583			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2024		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/05/2025 às 09:30:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil

HALLANA PAULA SILVA LOPES

CPF

098.592.139-09

CNPJ

57.053.222/0001-90

Data de Abertura

28/08/2024

Nome Empresarial

57.053.222 HALLANA PAULA SILVA LOPES

Capital Social

55.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

28/08/2024

Endereço Comercial

CEP

84900-000

Logradouro

AVENIDA ALICE PEREIRA GOULART

Número

900

Bairro

INDUSTRIAL

Município

IBAITI

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

28/08/2024

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Artesão(ã) em cimento independente

Atividade Principal (CNAE)

2330-3/99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes

Ocupações Secundárias

Reparador(a) de geradores, transformadores e motores elétricos, independente

Encanador independente

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

Reparador(a) de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica, independente

Locador de andaimes, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente

7732-2/02 - Aluguel de andaimes

Locador(a) de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, independente

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 57.053.222 HALLANA PAULA SILVA LOPES
CNPJ: 57.053.222/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:55:55 do dia 13/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/11/2025.

Código de controle da certidão: **169A.A8A4.51CF.3F3E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036781704-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **57.053.222/0001-90**

Nome: **57.053.222 HALLANA PAULA SILVA LOPES**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/09/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 2138/2025

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 11/08/2025

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 4HHJPUFFH2J2XT8B4EU

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: DIVERSOS

RAZÃO SOCIAL: HALLANA PAULA SILVA LOPES

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

8435801

57.053.222/0001-90

761

ENDEREÇO

AV ALICE PEREIRA GOULART, 900 - INDUSTRIAL Ibaí - PR CEP: 84900000

ATIVIDADES

Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes, Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Aluguel de andaimes, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, Fabricação de produtos de panificação industrial

Observações:

Ibaí, 13 de Maio de 2025

Emitido Por: CAROLINE ROBERTA ZANINETTI REIS

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBAITI-PR
Fone: (43) 3546-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ Nº77.008.068/0001-41



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/05/2025 15:18:00

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **57.053.222 HALLANA PAULA SILVA LOPES**
CNPJ: **57.053.222/0001-90**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 57053222000190

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 57.053.222 HALLANA PAULA SILVA LOPES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 57.053.222/0001-90

Certidão nº: 30019652/2025

Expedição: 30/05/2025, às 15:19:48

Validade: 26/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **57.053.222 HALLANA PAULA SILVA LOPES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **57.053.222/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 57.053.222/0001-90

Empregador não cadastrado.



Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

[Voltar](#)O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 31/2025
Processo Administrativo nº 176/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação e reparo de calhas nas escolas municipais e CMEIs

Pelo presente **Termo de Homologação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 080/2025 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 75, inc. I, da Lei nº 14.133/21, **HOMOLOGO** o referido Processo de Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 29 de maio de 2025

Roberto Regazzo
Prefeito Municipal
Contratante



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.º 31/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaiti.

Contratado: HALLANA PAULA SILVA LOPES

CNPJ 57.053.222/0001-90

AV ALICE PEREIRA GOULART Ibaiti-PR

CEP 84900-000

Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação e reparo de calhas nas escolas municipais e CMEIs.

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	4880	06.002.12.361.0010.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Valor Total: R\$ 15.892,99 (Quinze Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).

Vigência: 90 (noventa) dias.

Fundamento: art. 75, inc. I, da Lei nº 14.133/21.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 29 de maio de 2025

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal
Contratante

HALLANA PAULA SILVA LOPES
Contratado



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 31/2025

13/05/2025 10:05:2025

Local: Ibaté/PR Orgão: MUNICIPIO DE IBATE Unidade compradora: 134 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021 Art. 75.1 Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Data de divulgação no PNCP: 30/05/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 770C8058000141-1-000059/2025 Fonte: Equipleno Sistemas LTDA / Equipleno Sistemas

Objeto:

Contratação de empresa especializada para instalação e reparo de calhas nas escolas municipais e CMLEs

Informação complementar:

Inexistência

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 15.392,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1	R\$ 15.392,00	R\$ 15.392,00	

1 de 1 itens

1 de 1 itens

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portalnacionalcontratacoes.gov.br/>

0800 978 9000

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Município de Ibaiti

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Termo de Justificativa - Dispensa de Licitação

Processo Licitatório: Processo dispensa N°. 31/2025

Processo Administrativo: nº 176/2025

Ementa: Contratação de empresa especializada para instalação e reparo de calhas nas escolas municipais e CMEIs

Base Legal: Artigo 75, incisos I, da Lei nº 14.133/21 e Decretos Municipais nº 2532/24 e 2549/24;

Empresa: HALLANA PAULA SILVA LOPES, inscrita no CNPJ nº 57.053.222/0001-90.

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti - Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Roberto Regazzo, necessita da **Contratação de empresa especializada para instalação e reparo de calhas nas escolas municipais e CMEIs.**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em R\$ 15.892,99 (Quinze Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Noventa e Nove Centavos), ofertado pela empresa HALLANA PAULA SILVA LOPES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 57.053.222/0001-90, sediada na AV ALICE PEREIRA GOULART, 900 - CEP: 84900000 - BAIRRO: INDUSTRIAL CIDADE/UF: Ibaiti/PR.

Quantitativo e especificações abaixo descritos:

Vencedores					
FORNECEDOR	LOTE	ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE	PREÇO
HALLANA PAULA SILVA LOPES	1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INSTALAÇÃO E REPAROS DE CALHAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS.	1,00	15.892,99

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso I da Lei nº. 14.133/21, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

[...]

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se funda não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços a serem contratados considerando as certidões negativas apensadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão do FGTS;



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2883
Ano 2025
Página 4 de 31

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 30 de Maio de 2025

- 5) Certidão Trabalhista;
- 6) Certidão de Tributos Estaduais;
- 7) Certidão de Tributos Municipais;
- 8) Consulta de Impedidos de Licitar - TCE-Pr
- 9) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União



Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/21, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 29 de maio de 2025

Fernando Lopes Louzano de Siqueira
Agente de Contratação
Portaria nº 080 de 07 de Fevereiro de 2025

Andreia Rodrigues Garcia
Membro da Comissão Permanente de Contratação
Portaria nº 080 de 07 de Fevereiro de 2025

Rosangela Teixeira
Membro da Comissão Permanente de Contratação
Portaria nº 080 de 07 de Fevereiro de 2025



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 31/2025
Processo Administrativo nº 176/2025



Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação e reparo de calhas nas escolas municipais e CMEIs

Pelo presente **Termo de Homologação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 080/2025 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 75, inc. I, da Lei nº 14.133/21, **HOMOLOGO** o referido Processo de Dispensa bem como encaminhando o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 29 de maio de 2025

Roberto Regazzo
Prefeito Municipal
Contratante



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2883
Ano 2025
Página 6 de 31

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 30 de Maio de 2025

EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.º 31/2025



Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaiti.

Contratado: HALLANA PAULA SILVA LOPES

CNPJ 57.053.222/0001-90

AV ALICE PEREIRA GOULART Ibaiti-PR

CEP 84900-000

Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação e reparo de calhas nas escolas municipais e CMEIs.

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	4880	06.002.12.361.0010.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Valor Total: R\$ 15.892,99 (Quinze Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).

Vigência: 90 (noventa) dias.

Fundamento: art. 75, inc. I, da Lei nº 14.133/21.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 29 de maio de 2025

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal
Contratante

HALLANA PAULA SILVA LOPES
Contratado